



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 603, DE 2025

Requer a oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o Projeto de Lei nº 1473/2025.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Exmo Sr Presidente do Senado Federal - Davi Alcolumbre,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1473/2025, que “altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.473, de 2025, versa sobre matéria de natureza diretamente relacionada à segurança pública, tema que se insere no rol de competências regimentais da **Comissão de Segurança Pública**, nos termos do art. 104-F, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelece como atribuição daquela comissão a apreciação de proposições referentes à prevenção, fiscalização e combate à criminalidade, bem como à organização, funcionamento e atribuições dos órgãos de segurança pública.

O conteúdo do PL 1.473/2025 altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos

prazos de prescrição, o que demonstra conexão direta com as políticas públicas de segurança e a legislação correlata.

A análise da Comissão de Segurança Pública é imprescindível para assegurar que a proposição receba parecer técnico especializado, considerando os aspectos práticos e estratégicos da aplicação da norma no âmbito policial e de prevenção ao crime, garantindo que o texto final seja adequado à realidade operacional e ao interesse público.

Assim, em razão da pertinência temática e da necessidade de apreciação por órgão técnico especializado, **solicita-se o reexame do despacho inicial** para que o PL 1.473/2025 seja também encaminhado à **Comissão de Segurança Pública, bem como solicitar o reforço de que essa matéria deverá ser apensada aos PL's 2.169/2019 e 3.030/2019, respeitando o que preceitua o art. 255, II, 12 e 258 do RISF.**

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025.

**Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)
Presidente da Comissão de Segurança Pública**